



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 128/2019 - REDAÇÃO FINAL

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.115.000,00 (dois milhões, cento e quinze mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 5000 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 5005 – Secretaria da Fazenda
Funcional-programática: 4.123.1
Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/20
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
Unidade Orçamentária: 14014 – Secretaria Municipal de Comunicação Social
Funcional-programática: 4.131.1
Ação: 2.113 – Apoio Administrativo à Secretaria de Comunicação Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/245
Valor: R\$ 120.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria de Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria de Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Funcional-programática: 20.606.2
Ação: 2.86 – Festa do Colono
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/274
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 20000 – Centro Tecnológico de Informatização e Modernização Administrativa
Unidade Orçamentária: 20020 – Centro Tecnológico de Informatização e Modernização Administrativa
Funcional-programática: 4.126.1
Ação: 2.239 – Implantação, Modernização e Manutenção dos Sistemas Informatizados
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/193
Valor: R\$ 430.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade Orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Ação: 2.6 – Apoio Administrativo a Procuradoria Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/10
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade Orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.6 – Apoio Administrativo a Procuradoria Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/1
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade Orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.7 – Apoio Administrativo PROCON
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/758
Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade Orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.7 – Apoio Administrativo PROCON
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/759
Valor: R\$ 80.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade Orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.62.1
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/17
Valor: R\$ 165.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 16000 – Secretaria de Habitação
Unidade Orçamentária: 16016 – Secretaria de Habitação
Funcional-programática: 16.482.6
Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/250
Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo
Unidade Orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo
Funcional-programática: 15.451.1
Ação: 2.14 – Intervenções Viárias
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/45



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Valor: R\$ 450.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 6006 – Secretaria da Administração
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.29 – Gestão Patrimonial dos Bens Permanentes
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/407
Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 4000 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 4004 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.270 – Aprimoramento dos Processos de Planejamento e Captação de Recursos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/588
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade Orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.8 – Precatórios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/15
Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade Orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.8 – Precatórios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/14
Valor: R\$ 165.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

LAUDELINO LAMIM
PRESIDENTE

FERNANDO PEGORINI
VICE-PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



DULCE AMARAL PEREIRA
RELATORA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 022/2019

Exmo. Sr.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 2.115.000,00 (dois milhões, cento e quinze mil reais) para fazer frente às despesas de diversos órgãos do Poder Executivo.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotações cujo montante não serão totalmente utilizados no exercício em curso.

Quanto ao valor a ser remanejado, este se faz necessário para suportar obrigações contratuais existentes, em especial, a alocação de recursos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana, a fim de ser realizar a Festa do Colono.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser deliberada na sessão subsequente à sua propositura, tendo em vista a iminência da Festa do Colono.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município